



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

---

## LEI Nº 1.130 DE 07 DE MARÇO DE 2.012

**Altera Lei Municipal nº 998, de 10 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 998, de 10 de fevereiro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art 2º - Aos Operadores de Máquinas, mensalmente, será concedida “gratificação por produtividade” no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), restrita ao efetivo exercício de suas funções, não incidindo sobre férias ou décimo terceiro salário.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Março de 2.012.

**Cássio Robson de Melo**  
**Prefeito Municipal**